



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

PORTARIA Nº 003/GP/2026

De 05 de Janeiro de 2026.

*"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".*

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Márcia Regina dos Santos Carolo, Nilva Turatti e Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2026**, em conformidade com os Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº 742/2014, alterada através do Art. 5º da Lei Municipal nº 991/2021.

**Art. 2º** - No impedimento de um dos membros, o servidor **Roberto Carlos Francisco Rosa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

**Art. 3º** - Para fins desta portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 4º** - Compete à Comissão acima instituída:

• Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

• Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

• Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

• Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

• Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

• Emitir relatório circunstaciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaqueamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2026.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal